

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA

dezembro de 2022

Nota Explicativa n.º 03 / 2022 / DEAS / ARME

Ajustes nas tarifas de venda de energia elétrica ao consumidor final, em razão das alterações dos preços de combustíveis e do término das medidas de mitigação decretada pelo Governo

Entidade visada: ELECTRA

Período de ajuste: De 1 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Período de vigência: De 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

1. ENQUADRAMENTO

A presente nota explicativa visa justificar os ajustes nas tarifas de venda de energia elétrica ao consumidor final, em razão das alterações nos preços de combustíveis, ocorridos no período compreendido entre 01 de julho de 2022 (data da última atualização) e 31 de dezembro de 2022, e do término das medidas de mitigação decretada pelo Governo, bem como da compensação dos défices gerados.

Além da atualização acima mencionada, são também apresentados os valores para as tarifas, tendo em consideração as políticas sociais e de mitigação complementares no domínio energético levadas a cabo pelo Governo, nomeadamente, as dispostas nos seguintes articulados: (i) artigo 3º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 20 de junho, que estabelece o regime da tarifa social para o fornecimento de energia elétrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis; (ii) artigo 2º da Resolução nº 92/2021, de 30 de setembro, que aprova o valor do desconto adicional sobre a tarifa de baixa tensão a conceder aos clientes elegíveis e abrangidos pela tarifa social; (iii) artigo 2º da Resolução nº 64/2022, de 14 de junho, que prevê medidas de mitigação complementares no domínio energético; (iv) Despacho conjunto nº 10/2022, dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia, sobre o nível de desconto efetivo, estipulado em 60%, a aplicar às diferentes categorias tarifárias previstas nos números 2 e 4 do artigo 2º da Resolução nº 64/2022, de 14 de junho e (v) a Resolução nº 123/2022 de 29 dezembro que estabelece a prorrogação da vigência da medida complementar de mitigação constante do nº 1 do artigo 2º da Resolução nº 64/2022 de 14 de junho.

Os ajustes acima referidos foram calculados tendo em conta um período de recuperação de 6 meses para o exercício de indexação e um período de 24 meses para a compensação ou recuperação dos défices gerados.

2. TARIFAS DE ELETRICIDADE

O Fator de Ajuste dos Custos com Combustíveis por kWh faturado (FACC) foi calculado, levando em consideração as variações dos preços de combustíveis, os parâmetros de eficiência acordado para o ano 2022 e subsequentemente para o ano de 2023 e outros ajustes derivados dos exercícios de atualização anteriores.

No presente exercício de atualização, levou-se em conta:

- 2.1. Um ajuste de -8,32 ECV/kWh faturado na tarifa de referência do exercício anterior, devido à alteração dos preços dos combustíveis entre a última referência (julho de 2022) e a nova referência;
- 2.2. Uma compensação de -2,56 ECV/kWh, resultado dos valores acumulados devido às alterações ocorridas entre os meses de julho de 2022 a dezembro de 2022 (0,25; -0,29; -0,39; -0,58; -0,58; -0,97);
- 2.3. A retirada definitiva da compensação de 5,86 ECV/kWh devido às alterações nos preços de combustíveis ocorridas no exercício anterior, entre outubro de 2021 e julho 2022; e
- 2.4. A retirada definitiva da compensação do atraso de indexação do exercício anterior em -0,35 ECV/kWh;

Pelos valores constantes nos números 2.1. a 2.4., verifica-se que as tarifas de eletricidade sofreriam uma **diminuição** do FACC no valor de **16,39 ECV/kWh** faturado, em todos os escalões.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' or 'Z' shape with a horizontal line through it, located in the bottom right corner of the page.

Devido ao termino das medidas de mitigação decretada pelo Governo, bem como dos défices gerados durante os períodos anteriores, ao valor de diminuição do FACC calculado acrescentou-se o valor de **2,49 ECV/kWh** faturado (valor este que estava suspenso desde outubro de 2021), o valor de 3,59 ECV/kWh faturado também suspenso desde julho 2022 e o valor de **9,34 ECV/kWh** faturado resultante do final da subsidiação do Governo neste mesmo valor, resultando numa **diminuição** das tarifas atuais de **1,55 ECV/kWh** faturado sem levar em conta os défices gerados nos exercícios anteriores.

Os défices gerados foram obtidos pelo produto das quantidades de kWh estimadas pelos valores unitários dos défices, ou seja, o montante de **96.319.113 ECV** para o período de 1 outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 cujo o défice unitário era de **2,49 ECV/kWh** faturado e o montante de **54.773.677 ECV** para as quantidades desde 1 julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 cujo o défice unitário era de **3,59 ECV/kWh** faturado, do exercício anterior, totalizando num valor de **151.092.791 ECV** a serem recuperados em três anos.

O valor de unitário de **1,55 ECV/kWh** faturado, foi determinado tendo em conta a como faturação média a faturação do mês de janeiro de 2022 no valor de 2.712.930 kWh.

Assim, as tarifas pagas pelos consumidores finais do SEP, mantem-se.

Quanto às tarifas sociais, a Resolução nº 123/2022 de 29 de dezembro veio prorrogar a vigência da medida complementar de mitigação constante do nº 1 do artigo 2º da Resolução nº 64/2022 de 14 de junho, por um período de seis meses a contar da data de entrada em vigor da presente Resolução, ou seja, manter as tarifas sociais nos mesmos valores.

Os parâmetros de base para os anos 2022 e 2023, os cálculos para o FACC, os ajustes, bem como as novas tarifas, são apresentados nos quadros 1,2,3 e 4 em anexo.



Anexo

Quadro 1 – Exercício de indexação dos preços dos combustíveis

Entidade **ELECTRA**

de a
Data Preço de Referência anterior 01/07/2022 31/12/2022
Data Novo Preço de Referência 01/01/2023 30/06/2023
Entidade ELECTRA

$$CCF_{tb} = \frac{\sum(\alpha_i \times P_{c_{i+tb}}) \times \sigma \times (1 - \%ER)}{(1 - \%CI - \%P)}$$

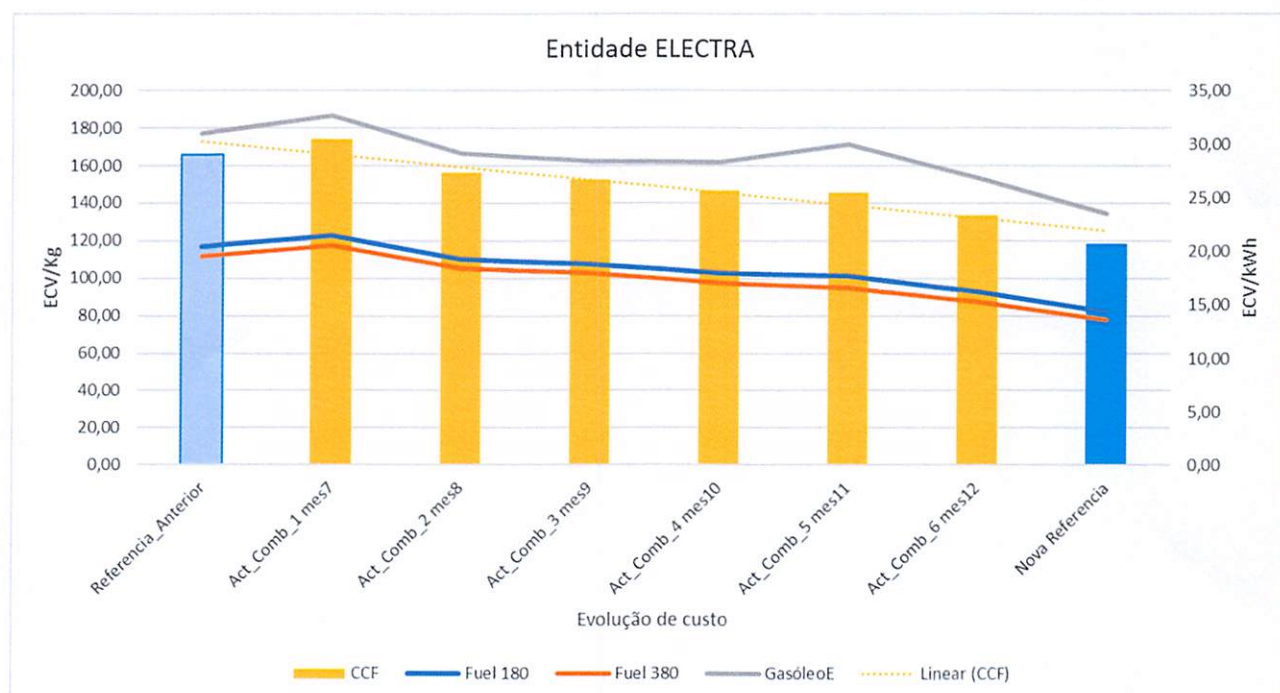
Parametro de eficiencia

Ano	%ER	σ (Kg/kWh)	α f180 (%)	α f380 (%)	α GasóleoE (%)	%CI	%Pbase
2020	18,64%	0,215	14,38%	71,50%	14,11%	2,46%	23,33%
2021	16,81%	0,213	10,99%	72,49%	16,53%	2,75%	23,33%
2022	18,30%	0,213	10,99%	72,49%	16,53%	2,75%	23,33%
2023	18,30%	0,213	10,99%	72,49%	16,53%	2,75%	23,33%

Resumo calculo FACC	Data início	Data fim	Data fim Ef.	N.º dias:Ef.	Fuel 180	Fuel 380	GasóleoE	#	CCF	Ajustes do Exercício
Ref_anterior	01/07/2022	31/12/2022	31/12/2022	183	116,83	111,78	177,16			29,05
Ref_do_Exercicio	01/01/2023	30/06/2023		181	82,34	78,08	134,39	1,00		20,73

Compensação Combustível do exercício										
Compensação atraso/antecipação de indexação do exercício										
Outros ajustes do exercício										
Retirada da Compensação Combustível do exercício anterior										
Retirada da Compensação do atraso/antecipação de indexação do exercício anterior										
Retirada de Outros ajustes do exercício anterior										
FACC Final (ECV/kWh)										-16,39

	Data início	Data fim	Data fim Ef.	N.º dias:Ef.	Fuel 180	Fuel 380	GasóleoE	#	CCF	Ajustes do Exercício
Act_Comb_1 mes7	01/07/2022	31/07/2022	31/07/2022	31	122,65	117,26	186,69	0,17		30,51
Act_Comb_2 mes8	01/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31	110,04	105,43	166,81	0,17		27,38
Act_Comb_3 mes9	01/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30	107,38	102,76	162,30	0,17		26,68
Act_Comb_4 mes10	01/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31	102,66	97,52	161,85	0,17		25,65
Act_Comb_5 mes11	01/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30	101,27	95,00	171,26	0,17		25,55
Act_Comb_6 mes12	01/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31	92,83	87,61	153,36	0,17		23,37
Nova Referência	01/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31	82,34	78,08	134,39	0,17		20,73



Quadro 2 – Compensações dos défices e subsídios

Data Exercício	Tarifa a indexar do exercício	Defice assumido pelo GOV	Deferencial de tarifa na Operadora	Subsidio do GOV. ao consumidor	Deferencial de tarifa no consumidor
01/07/2022	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f
	18,07	-6,2 (1)	11,87	-7,12 de 1/07/22 a 31/12/22 (2)	4,75
		-4,29 de 1/10/21 a 31/12/22 (1.a)			
		-1,91 de 1/07/22 a 31/12/22 (1.b)			
01/01/2023	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f	ECV/kWh_f
		Repror os defice		Retirar subs. Gov. ao consumidor	
	-16,39	6,2	-10,19	7,12	-3,07

	Valor aprox. do defice (1)
(1)	2 091 774 631,99
(1.a)	1 776 049 271,99
(1.b)	315 725 360,00
Adiantamento	100 000 000,00
	1 991 774 631,99

Quadro 3 – Novas tarifas de eletricidade

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de :

01/01/2023

Entidade

ELECTRA

Referente	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice	Tarifa s/IVA	Variação	IVA	Tarifa c/IVA
Unidade	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	recuperar	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
Valor	Anterior	6 meses	2 Anos	Atual		8%	Atual
Baixa Tensão		-3,07	3,01				
Baixa Tensão Normal (BTN) Domestica							
1º Escalão ate 60 kWh/mês	29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
2º Escalão >= 60 kWh/mês	36,39	-3,07	3,01	36,33	-0,17%	2,91	39,23
Baixa Tensão Especial (BTE)							
Escalão único	32,54	-3,07	3,01	32,48	-0,19%	2,60	35,08
Iluminação Pública (IP)							
Escalão único	29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
Média Tensão							
Média Tensão (MT)							
Escalão único	28,22	-3,07	3,01	28,16	-0,22%	2,25	30,41
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)							
Escalão único	28,54	-3,07	3,01	28,48	-0,22%	2,28	30,76

Quadro 4 – Nova tarifa social de eletricidade

Política Baixa Tensão Social (BTS)***							
1º Escalão ate 30 kWh/mês	12,39	-		12,39	0,00%	0,99	13,38
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	14,87	-		14,87	0,00%	1,19	16,06
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	22,15	-		22,15	0,00%	1,77	23,92

*** Resolução nº 123/2022 de 29 dezembro

